

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Aprova deliberações quanto ao Fundo Garantidor de Parcerias – FGP/PR.

O **CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 11, do Decreto nº 1.953, de 5 de julho de 2019, e considerando a 11ª Reunião Ordinária do Conselho realizada no dia 28 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a não manutenção das atividades do Fundo Garantidor de Parcerias – FGP, conforme documentação e notas técnicas da Fomento Paraná.

Art. 2º Encaminhar à Assembleia de Cotista orientação do voto do Estado do Paraná, no sentido de:

I – Aprovar o Plano de Ação elaborado conforme a Nota Técnica NT nº 212/2021, para suspensão das atividades do FGP/PR e dos gastos para sua manutenção, em cumprimento ao recomendado pelo TCE/PR;

II – Aprovar quanto aos encerramentos dos contratos administrativos firmados com as partes envolvidas (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Fomento Paraná) no âmbito do FGP/PR, para possibilitar as devidas formalizações;

III – Enviar a orientação de voto autorizando o resgate de cotas dos cotistas do Fundo, inclusive das ações da Copel, avaliando a necessidade do distrato de cessão onerosa das ações, se cabível.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

Márcio Nunes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Presidente do CPAR